



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 2310**

**De 11 de setembro de 2020**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 216.279,64 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente às aquisições e instalações de Academias ao Ar Livre, na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.18.02 – Lazer:**

| FICHA | FUNCIONAL      | NATUREZA | DESCRIÇÃO           | VALOR (R\$) |
|-------|----------------|----------|---------------------|-------------|
| 717   | 278130052.1042 | 449051   | Obras e instalações | 216.279,64  |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, sendo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com recursos advindos da Emenda Parlamentar n.º 202031350009 (Deputado Arlindo Chinaglia); e R\$ 66.279,64 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) com recursos próprios, a serem apurados no corrente exercício.

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

**DIRCEU BRÁS PANO**

**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**

**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 082/083 do livro competente n.º 40 (quarenta).